

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019/SME

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **CARLA CRISTINA D. DIAS CARVALHO EIRELI** REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PÃES.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CGC/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr.º CICERO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 639.359.610-00 e da Carteira de Identidade nº 231343 SSP/TO, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa, **CARLA CRISTINA D. DIAS CARVALHO EIRELI**, inserido no Cnpj nº 31.999.415/0001-44, Localizada á Av das Nações, nº 1191 – Setor Paulista – Ourilândia do Norte – PA, Cep nº 68.390-000, neste ato representada pela Srª Carla Cristina Duarte Dias Carvalho, Brasileira, Casada, Diretora Presidente, residente e domiciliada no mesmo endereço acima, portadora do CPF nº 732.465.062-72 e Rg nº 4085489, tendo para Contato o Telefone (94) 99213-4800, **vencedor do Lote Único**, com o valor total de **R\$ 136.120,00** (Cento e Trinta e Seis Mil, Cento e Vinte Reais), doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, conforme licitação por Pregão 000003/2019/SME.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo a **AQUISIÇÃO DE PÃES** em observância ao detalhado no quadro do anexo I que passa a fazer parte deste contrato.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

2.1.1 O **Contratante** pagará ao contratado, o valor de **R\$ 136.120,00 (Cento e Trinta e Seis Mil, Cento e Vinte Reais)**.

2.1.2 A importância total referida no subitem 2.1.1, foi extraída da proposta reformulada pós-lances, e nela incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, seguro e transporte, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

2.2 - Do Pagamento

2.2.1 O pagamento concernente às despesas de fornecimento, descritos no subitem 1.1 da cláusula primeira será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou (TED) em nome da **Contratada**, mediante nota fiscal/ fatura devidamente empenhada, e acompanhada da respectiva ordem de compra.

2.2.2 Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Conta a ser creditada:

BANCO: BANPARÁ	AGÊNCIA: 086	CONTA CORRENTE: 583558-5
-----------------------	---------------------	---------------------------------

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

ANEXO I - 12.306.0004.2031.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAI/PNAC.....CRECHE
3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R\$ 15.876,00

ANEXO II - 12.306.0004.2031.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAI/PNAC.....PRE ESCOLAR
3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R\$ 13.608,00

ANEXO III - 12.306.0004.2031.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAI/PNAC.....EJA
3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R\$ 3.549,41

ANEXO IV - 12.306.0004.2031.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAI/PNAC.....MÉDIO
3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R\$ 12.473,80

ANEXO V - 12.306.0004.2031.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAI/PNAC.....AEE
3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R\$ 907,20

ANEXO VI - 12.306.0004.2031.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAI/PNAC.....FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R\$ 89.705,59

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1 Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua publicação nos diários oficiais;

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por iniciativa exclusiva do Contratante em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências de reparos técnicos dentro da vigência da garantia, isentando neste caso qualquer despesa decorrente, ao **Contratante**.

6.3 Providenciar o pagamento a **Contratada** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A **Contratada** se compromete a realizar a entrega dos produtos descritos na cláusula primeira, mediante emissão da ordem de compra, em observância ao que prescreve o instrumento

convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o valor vencido em ata e descrito na proposta de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição;

7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento dos produtos;

7.3 Substituir os produtos caso não estejam em conformidade ao detalhamento do Anexo I deste Contrato.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Fica acordado entre as partes que não se aplica na presente avença qualquer pretensão de realinhamento de preços.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

10. - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos da presente licitação, será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos tidos como em desacordo com o contratado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que eventualmente cause prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2002.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2 A sanção de advertência de que trata a alínea “a” será aplicada pela Autoridade Máxima Municipal e poderá ser aplicada no caso de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos produtos ou descumprimento de qualquer avença deste contrato administrativo.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto ao veículo de publicações de atos administrativos.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ourilândia do Norte-Pa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Secretaria Municipal de Educação aos 31 dias de Janeiro de 2019.

Secretário Municipal de Educação
Cícero Barbosa da Silva
CONTRATANTE

Carla Cristina D. Dias Carvalho Eireli
Cnpj nº: 31.999.415/0001-44
CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
 AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
 CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I

CRECHE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QT	VALOR UN	VALOR TOTAL
49	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS ESPECIFICAÇÕES: DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGENEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS, ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERISTICA ARGANOLEPTICAS ANORMAIS. EM SACOS PLASTICOS COM NO MAXIMO 50 UNIDADES.	KG	1050	R\$ 11,33	R\$ 11.896,50
50	PÃO PARA "CACHORRO QUENTE" DE 60 GRAMAS ESPECIFICAÇÕES:DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGENEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS, ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS.EM SACOS PLASTICOS COM 05 UNIDADES.	KG	350	R\$ 11,37	R\$ 3.979,50
VALOR TOTAL (Quinze Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais)					R\$ 15.876,00

ANEXO II

PRE ESCOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS ESPECIFICAÇÕES: DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGENEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS, ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERISTICA ARGANOLEPTICAS ANORMAIS. EM SACOS PLASTICOS COM NO MAXIMO 50 UNIDADES.	KG	900	R\$ 11,33	R\$ 10.197,00
50	PÃO PARA "CACHORRO QUENTE" DE 60 GRAMAS ESPECIFICAÇÕES:DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGENEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS, ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS.EM SACOS PLASTICOS COM 05 UNIDADES.	KG	300	R\$ 11,37	R\$ 3.411,00
VALOR TOTAL (Treze Mil, Seiscentos e Oito Reais)					R\$ 13.608,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
 AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
 CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO III

EJA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS ESPECIFICAÇÕES: DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGENEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS, ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERISTICA ARGANOLEPTICAS ANORMAIS. EM SACOS PLASTICOS COM NO MAXIMO 50 UNIDADES.	KG	235	R\$ 11,33	R\$ 2.662,55
50	PÃO PARA "CACHORRO QUENTE" DE 60 GRAMAS ESPECIFICAÇÕES:DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGENEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS, ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS.EM SACOS PLASTICOS COM 05 UNIDADES.	KG	78	R\$ 11,37	R\$ 886,86
VALOR TOTAL (Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos)					R\$ 3.549,41

ANEXO IV

MÉDIO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS ESPECIFICAÇÕES: DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGENEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS, ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERISTICA ARGANOLEPTICAS ANORMAIS. EM SACOS PLASTICOS COM NO MAXIMO 50 UNIDADES.	KG	830	R\$ 11,33	R\$ 9.403,90
50	PÃO PARA "CACHORRO QUENTE" DE 60 GRAMAS ESPECIFICAÇÕES:DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGENEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS, ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS.EM SACOS PLASTICOS COM 05 UNIDADES.	KG	270	R\$ 11,37	R\$ 3.069,90
VALOR TOTAL (Doze Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Oitenta Centavos)					R\$ 12.473,80

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
 AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
 CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO V

AEE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS ESPECIFICAÇÕES: DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGENEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS, ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERISTICA ARGANOLEPTICAS ANORMAIS. EM SACOS PLASTICOS COM NO MAXIMO 50 UNIDADES.	KG	60	R\$ 11,33	R\$ 679,80
50	PÃO PARA "CACHORRO QUENTE" DE 60 GRAMAS ESPECIFICAÇÕES:DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGENEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS, ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS.EM SACOS PLASTICOS COM 05 UNIDADES.	KG	20	R\$ 11,37	R\$ 227,40
VALOR TOTAL (Novecentos e Sete Reais e Vinte Centavos)					R\$ 907,20

ANEXO VI

FUNDAMENTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS ESPECIFICAÇÕES: DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGENEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS, ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERISTICA ARGANOLEPTICAS ANORMAIS. EM SACOS PLASTICOS COM NO MAXIMO 50 UNIDADES.	KG	4925	R\$ 11,33	R\$ 55.800,25
50	PÃO PARA "CACHORRO QUENTE" DE 60 GRAMAS ESPECIFICAÇÕES:DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGENEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS, ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS.EM SACOS PLASTICOS COM 05 UNIDADES.	KG	2982	R\$ 11,37	R\$ 33.905,34
VALOR TOTAL (Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos)					R\$ 89.705,59